

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Motorista (categoria CNH D) com MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE .**

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.279/2022.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO**

**Nome: MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE**

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Sítio Riacho do Veiga , Zona Rural de Jardim do Seridó /RN

**Identidade:** 002.479.7557 **Expedição:** 21/08/2019 SSP/RN

**CPF:** 093 170 434 - 02

**PIS/PASEP/NIT:** 133.69176.19-9 -

**CNH nº** 05214692690 /CAT. AD valida até 07/02/2032

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Motorista com Habilitação de categoria D** , lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , para atender as diversas demandas conforme Ofício nº 092 /2022/SEMOSU/PMJS .

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Complementar nº 1.279/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** , um salário de R\$ 1.212,00 (**Dois mil duzentos e doze reais** ), com carga horária de 40 (quarenta ) horas semanais, podendo haver possibilidade de pagamento de horas extras, a serem autorizadas previamente pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS , conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato está previsto de 03 (três) meses, no período de **15/06/2022 à 15/09/2022** , podendo ser rescindido ou prorrogado face o interesse público ou manifestação do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;
- Apresentar no prazo de cinco (05) dias úteis da assinatura do presente contrato o Certificado do Curso de condutor de carro de transporte escolar.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município,

EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões):  
**PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.104.122.0008.2006 –**  
**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**  
**31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2022.**

***JOSÉ AMAZAN SILVA***

Prefeito Municipal

***MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE***

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:5D0A1A5E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2022. Edição 2801

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>